



## Processo nº 1281/2021 - Edital de Chamamento nº 002/2021-FMS

O **MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macabeus nº 448, Centro, Amorinópolis, Goiás, CEP 76.140-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS**, inscrito no CNPJ/MF nº 11.306.532/0001-78, com sede na Av. Macabeus, Quadra 33, Lote 10, Setor Central, Amorinópolis, Goiás, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, **Daniel Martins Barros**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 3942753 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº. 880.323.881-68, com fundamento na Lei 8080/90, no art. 25, *caput* da Lei 8.666/93 e suas alterações, Portaria nº 1.034, de 05 de maio de 2010 do Ministério da Saúde, bem como nas Instruções Normativas nº 007/2016 e 001/2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais legislação pertinentes assim como observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública e nas condições estabelecidas neste Edital, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados profissionais da saúde, pessoas física ou por intermédio de pessoa jurídica, que no dia **30 de abril de 2021** se encontrará aberto o processo de **Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde**, vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, nos termos constantes deste Edital e seus anexos:

### 1 - Do Objeto

**1.1** - O presente Edital tem por objeto o estabelecimento dos procedimentos, especificação e condições para contratação de **profissionais da saúde, para prestarem serviços por meio de credenciamentos**, por profissionais ou empresas que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, cujas contratações se referem aos serviços **Medico(a) Generalista** e profissionais de **Enfermeiro(a)**, e **Técnico em Enfermagem** nos quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência em anexo a este Edital (anexo I), que faz parte integrante deste.

### 2. Informações Preliminares

**2.1** Os interessados, vinculados ou não vinculados ao SUS, deverão entregar os respectivos envelopes contendo a documentação especificada neste edital, a indicação da função/objeto pretendido e, no caso de médico, a quantidade e espécie de plantões que pleiteia realizar, na sala de licitações do Município de Amorinópolis, situada na prefeitura, na Av. Macabeus nº 448, Centro, Amorinópolis Goiás, a partir da data indicada no preâmbulo deste Edital.

**2.2** O presente Edital terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município, consoante inc. V do art. 6º da I.N nº.00007/2016, alterada pela I.N. nº 00001/2017 do TCM/GO, podendo ser contratados novos prestadores, na vigência deste, obedecidas as exigências estabelecidas neste edital;

**2.3** Os serviços a serem contratados referem-se a uma base territorial populacional, e estão



### **Processo nº 1281/2021 - Edital de Chamamento nº 002/2021-FMS**

sendo ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se à demanda interna do Município de Amorinópolis, sempre adstrita à necessidade pública e com a disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários;

**2.4** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na internet pelo sitio oficial na internet: [www.amorinopolis.go.gov.br](http://www.amorinopolis.go.gov.br), bem como no e-mail: [licitacaoamorinopolis@outlook.com](mailto:licitacaoamorinopolis@outlook.com), ou no Setor de Licitações e Contratos, situada no prédio da prefeitura, na Av. Macabeus nº 448, Centro, Amorinópolis-GO, no endereço acima anotado. Informações pelo telefone 3677-1151.

### **3. Dos Requisitos e Condições de Participação**

**3** - Poderão participar empresas ou profissionais que possua qualificação para atuar nas áreas descritas no item 01 deste edital e condições estabelecidas no termo de referência (ANEXO I) que definem Objeto a ser contratado.

3.1 - Documentação exigida para a habilitação no processo de credenciamento é a seguinte:

#### **3.1.1 – Pessoa física:**

- 3.1.1.1 - Cópia da Carteira de Identidade;
- 3.1.1.2 - CPF;
- 3.1.1.3 - Curriculum Vitae com comprovação de títulos;
- 3.1.1.4 - Cópia da Carteira Funcional expedida pelo órgão da categoria;
- 3.1.1.5 - Cópia do Diploma;
- 3.1.1.6 - Cópia de Certificado de Especialização;
- 3.1.1.7 - Cópia do comprovante de endereço;
- 3.1.1.8 - NIT ou PIS/PASEP;
- 3.1.1.9 - Cópia do cartão bancário (agência e número de conta corrente);
- 3.1.1.10 - Declaração de dependentes para a dedução no imposto de renda.
- 3.1.1.11 – Declaração se exerce função pública, indicando a entidade empregadora, forma de provimento, cargo e horário de trabalho;
- 3.1.1.12 – Declaração se é proprietário, administrador ou dirigente de entidades ou serviços contratados ou conveniados com o Sistema Único de Saúde;
- 3.1.1.13 – Certidão Negativa de Débito com o Município de Amorinópolis-GO.

#### **3.2.1 – Pessoa jurídica:**

- 3.2.1.1 – Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral CNPJ;
- 3.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.2.1.3 - Cópia do comprovante de endereço;
- 3.2.1.4 - Alvará de licença da pessoa jurídica;



### **Processo nº 1281/2021 - Edital de Chamamento nº 002/2021-FMS**

- 3.2.1.5 – Certidão Negativa de Débito com a União;
- 3.2.1.6 – Certidão Negativa de Débito Estadual da unidade da federação onde é sediada;
- 3.2.1.6 – Certidão Negativa de Débito Municipal do município da federação onde é sediada;
- 3.2.1.7 – Certidão Negativa de Débito relativo ao (FGTS);
- 3.2.1.8 – Certidão Negativa de Débito Trabalhista;
- 3.2.1.9 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 3.2.1.10 - Cópia do cartão bancário (agência e número de conta corrente);
- 3.2.1.11 – Declaração se possui vínculo contratual com quaisquer entes da administração pública direta ou indireta, indicando a entidade empregadora, forma de contratação e objeto da contratação;
- 3.2.1.12 – Declaração se algum dos sócios/proprietários é administrador ou dirigente de entidades ou serviços contratados ou conveniados com o Sistema Único de Saúde;
- 3.2.1.13 – Certidão Negativa de Débito com o Município de Amorinópolis-GO.

#### **4 - Condições para prestação dos serviços**

- 4.1 – Apresentar a documentação indicada neste Edital e ser detentor do pleno direito ao exercício da profissão correspondente;
- 4.2 – Atender a todas as condições deste edital e seus anexos, especialmente o termo de referência e do contrato a ser firmado, conforme minuta que deste faz parte integrante;
- 4.3 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo realizar o descredenciamento em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
- 4.4 - O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços sem qualquer vínculo funcional ou trabalhista;

#### **5 – Critério de seleção:**

- 5.1 – As pessoas físicas e jurídicas serão selecionadas entre aquelas cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, pela análise do currículo apresentado, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de profissionais indicados, para cada função, neste edital e seu termo de referência. Todos os interessados que apresentarem documentação para credenciamento, que atendam os requisitos do Edital, e durante sua vigência, comporão cadastro de reserva, para futuras contratações segundo as necessidades dos serviços, a serem convocados segundo a ordem da classificação dos currículos. A primeira análise dos currículos para fins de contratação será feito três dias após a publicação de Edital. Após esta fase qualquer nova análise será feita entre os candidatos que apresentaram



## **Processo nº 1281/2021 - Edital de Chamamento nº 002/2021-FMS**

seus requerimentos posteriormente, durante a vigência do Edital, para novas contratações.

### **6 - Das dotações**

As despesas decorrentes dos contratos de credenciamento correrão a conta do correspondente orçamento do exercício em que se realizarem.

### **7 - Do pagamento**

O pagamento será efetuado pelo Município até o dia 20 de cada mês subsequente à prestação dos serviços, de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital.

### **8 -Formalização**

O credenciamento será formalizado mediante termo contratual próprio, contendo as Cláusulas e condições previstas neste Edital.

### **9 – Do prazo da Contratação**

credenciamento será formalizado por contrato com prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado para os exercícios seguintes, por acordo entre as partes e no interesse da Administração, na forma prevista na Lei 8.666/93.

### **10 – Da alteração do Objeto**

No interesse do serviço público, segundo as necessidades da Administração, para atender a demanda por serviços, o contrato de credenciamento poderá ter seu objeto aumentado ou reduzido, na forma e limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

### **11 - Da rescisão do contrato de credenciamento**

**11.1** - O Contrato de Credenciamento poderá ser rescindido, a qualquer tempo, a partir do momento que o profissional credenciado der causa à rescisão por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

**11.2** – Havendo rescisão de contrato o Município poderá contratar outro profissional que tenha ocorrido ao chamamento, durante a vigência do edital, para substituir ao rescindendo.

### **12 - Dos Recursos**

**12.1** – Os recursos, porventura existentes, deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco)



**Processo nº 1281/2021 - Edital de Chamamento nº 002/2021-FMS**

dias úteis, contados a partir da publicação do ato no placar da prefeitura.

**12.2** – O recurso deverá observar os seguintes requisitos:

**I** - ser dirigido ao Prefeito de Amorinópolis por intermédio da Comissão de Licitação;

**II** - ser datilografado e devidamente fundamentado;

**III** - ser assinado pelo recorrente ou seu representante legal.

**13 – Dos Anexos**

13 - Fazem parte integrante do edital os seguintes anexos:

13.1 - Termo de Referência (anexo I);

13.2 - Declaração de que não ocupada cargo público ou que o ocupado tem jornada compatível com do contrato decorrente deste credenciamento (anexo II);

13.3 - Formulário de Proposta (anexo III);

13.4. Minuta do Contrato de credenciamento (anexo IV).

Amorinópolis, 13 de abril de 2021.

**Daniel Martins Barros**  
**Secretário Municipal de Saúde**



**Processo nº 1281/2021 - Edital de Chamamento nº 002/2021-FMS**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - O presente termo de referência trata da definição e especificação de objeto e condições para contratação de **profissionais da saúde, para prestarem serviços por meio de credenciamentos**, por profissionais ou empresas que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, que atuem nas respectivas áreas descritas neste termo de referência, com as qualificações exigidas em cada caso, e atendam as condições aqui estabelecidas e na norma de regência, conforme adiante alinhavado.

**2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**2.1** – Especificações dos serviços **médicos**, do profissional, descrição do objeto e quantitativo dos serviços a serem prestados, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento da população local, em regime de plantão:

**2.2** – Especificações dos serviços de **Médicos(as) Generalistas, Enfermeiro(a) e Técnico em Enfermagem** do(a) profissional, do quantitativo, descrição do objeto e jornada, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento da população local:

<b>Médico(a) Generalista</b>		<b>Quantidades 04</b>	
Número de plantões estimados a contratar	Plantões Presenciais (12 horas cada)	Plantões Alcançáveis (12 horas cada)	
	40	20	
Objeto/ funções	Serviços médicos ao Hospital Municipal Luiz Carlos Severiano, exercendo a <b>Clínica Geral no desempenho de suas funções em plantões médicos junto ao Município</b> , desempenhando o seguinte: atendimentos, consultas, exames e demais procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos de Saúde do Município, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde. Além das funções acima elencadas, o(a) médico(a) generalista auxiliará o médico cirurgião nas cirurgias. No plantão alcançável o médico generalista atuará somente como auxiliar em do médico cirurgião nos procedimentos cirúrgicos.		



**Processo nº 1281/2021 - Edital de Chamamento nº 002/2021-FMS**

<b>Função</b>	<b>Plantão Presencial</b>	<b>Plantão alcançável</b>
Médico(a) Generalista	R\$ 750,00	R\$ 375,00

<b>Enfermeiro(a) Padrão</b>		
<b>Quantidade</b>	<b>Jornada</b>	<b>Valor Mensal</b>
02	160 horas mensais	R\$ 2.500,00
<b>Objeto/ funções</b>	Serviços de enfermagem ao Hospital Municipal Luiz Carlos Severiano, órgão do Contratante, realizando procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos de saúde do Município, devendo o(a) contratado(a) exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizadas e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	

<b>Técnico em Enfermagem</b>		
<b>Quantidade</b>	<b>Jornada</b>	<b>Valor Mensal</b>
06	40 horas semanais	R\$ 1.500,00
<b>Objeto/ funções</b>	Prestar serviços técnicos consubstanciado nos auxílios das tarefas de enfermagem e atividades clínicas diversas do sistema de saúde do município com a carga horária de 40 hora semanais.	

### 2.3 – Do Prazo da Contratação

2.3.1 - O prazo para a contratação será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

2.3.2 - O contrato poderá ser alterado ou prorrogado para os exercícios subsequentes pelo prazo de até 60 meses, na forma e casos previstos na Lei 8.666/93.

### 2.4 – Do Valor das Contratações



## Processo nº 1281/2021 - Edital de Chamamento nº 002/2021-FMS

### 2.4.1 - Valor estimado das contratações:

Valor mensal estimado das contratações.....	R\$ 86.000,00
Valor total estimado das contratações (considerados 08 meses).....	R\$ 688.000,00

2.4.2 - O número de plantões a serem contratados com cada profissional será definido pela Comissão responsável pelo processo de credenciamento, mediante análise do currículo e proposta do profissional interessado, ouvida a Secretaria de Saúde, observando a disponibilidade do profissional para atender os interesses da Administração no que se refere a necessidade de sua escala de plantões.

### 2.5 – Do Prazo da Contratação

2.5.1 - O prazo para a contratação será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

2.5.2 - O contrato poderá ser alterado ou prorrogado para os exercícios subsequentes pelo prazo de até 60 meses, na forma e casos previstos na Lei 8.666/93.

### 2.6 – São exigências para a contratação

2.6.1 - **Se pessoa jurídica**, a habilitação para a contratação e prestação dos serviços, o interessado(a) deverá atuar na área do objeto deste termo de referência, situação está comprovada pela expressa previsão em seu ato constitutivo, assim como, comprovar as habilitações exigidas para o exercício da atividade, quando for o caso, com registros nos respectivos órgãos profissionais; também deverá comprovar regularidade junto as fazendas públicas federal, estadual e municipal, estas últimas onde for sediada, e também comprovar regularidade junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, pela apresentação das respectivas certidões;

2.6.2 - **Se pessoa física**, o interessado deverá comprovar habilitação para o exercício da atividade com a apresentação do registro no órgão de controle profissional e estar apto para o exercício da profissão, quando for o caso.

2.6.3 - O interessado deverá apresentar toda a documentação necessária à contratação, na forma estabelecida pela administração, a ser especificada no edital de chamamento.

## 3 – TÉCNICAS DE ESTIMATIVAS

3.1 - O quantitativo de pessoal que se faz necessário contratar foi definido tendo em conta as necessidades verificadas nos órgãos da **secretaria de saúde**, representando o mínimo necessário ao seu regular funcionamento, sem os quais seguramente haverá sérios





## Processo nº 1281/2021 - Edital de Chamamento nº 002/2021-FMS

comprometimentos na prestação dos serviços de saúde a nossa coletividade.

### 4 -JUSTIFICATIVA

4.1 - A Secretaria Municipal de Saúde no desenvolvimento de políticas públicas voltadas a saúde da população em geral, residentes ou não, e que utilizam o serviço público de saúde de Amorinópolis, necessita da contratação **de profissionais de saúde para prestarem serviços a população, no desempenho das várias atividades afetas a Secretaria Municipal de Saúde**, razão pela qual se faz necessária a contratação de tais profissionais para suprir a carência existente em nosso Município.

4.2 - Essas contratações se fazem necessárias em razão do Município não contar, em seu quadro permanente, com profissionais em número suficiente para atender a demanda por serviços que se apresenta diariamente, levando a necessidade da contratação dos serviços com particulares em caráter complementar, conforme norma de regência.

### 5 – MODO DE CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação da prestação dos serviços será realizada por credenciamento, em participação complementar de serviços prestados pela iniciativa privada, para garantir cobertura assistencial à população em serviços de saúde, em razão da insuficiência de profissionais do Município, conforme permissivo legal contido no art. 24 e seguintes da Lei 8080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

### 6 – DO CONTRATO

6.1 – O Contrato será firmado com o proponente que atenda aos requisitos estabelecidos para a prestação dos serviços, e que melhor atenda as necessidades e o interesse público.

6.2 – O proponente que se apresentar e apresentar a documentação que atenda aos requisitos para a contratação, será convocado pelo Município de Amorinópolis para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias.

6.3 - Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, o Município convocará os proponentes remanescentes, na ordem da avaliação realizada pela Comissão responsável pelo processo, para assinatura do mesmo, em igual prazo.

6.4 - O contrato será firmado nas condições estabelecidas neste termo de referência e se sujeita a todas as disposições da Lei 8.666/93, independentemente de sua transcrição em seu instrumento ou neste termo, aplicando-se-lhe, ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

6.5 - No exercício de suas funções o profissional contratado deverá realizar as tarefas estabelecidas neste termo, no Edital do qual este termo faz parte, no instrumento de



### **Processo nº 1281/2021 - Edital de Chamamento nº 002/2021-FMS**

contrato e outras próprias de sua profissão que são inerentes a contratação, independentemente de sua transcrição, devendo exercer sua atividade com rigorosa observância das normas que regulam a sua profissão;

6.6 – O contrato poderá ser alterado ou prorrogado, ou ainda ser rescindido antecipadamente, na forma da Lei 8.666/93.

6.7 - O contrato advindo deste procedimento será publicado no placard da prefeitura e no sítio eletrônico do Município, na forma da Lei, para que produza seus efeitos legais.

### **7 –PAGAMENTO**

7.1 - Os pagamentos pelos serviços prestados serão realizados até o vigésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após sua liquidação;

7.2 - O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária do(a) contratado(a), por ele(a) indicado(a).

### **8 - RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A)**

8.1 - Prestar os serviços de sua responsabilidade com zelo profissional, aplicando as técnicas e conhecimentos correntes pertinentes aos mesmos;

8.2 - Zelar pela pontualidade no atendimento aos administrados destinatários dos serviços;

8.3 - Tratar com urbanidade e respeito os administrados e destinatários do serviço público, assim como toda a equipe da Administração Pública com quem lidar em razão da prestação dos serviços que lhe for cometido;

8.4 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados aos destinatários dos serviços, a terceiros e a Administração Pública, por sua culpa ou dolo;

8.5 - Se pessoa jurídica, responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, previdenciárias, sociais e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

8.6 - Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Município de Amorinópolis;

8.7 - O Município de Amorinópolis não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades do contratado(a) para terceiros;

8.8 - Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do Município de Amorinópolis inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

### **9 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS**

9.1 - Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, bem como atestar sua realização e conformidade;



### **Processo nº 1281/2021 - Edital de Chamamento nº 002/2021-FMS**

9.2 - Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o vigésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após sua liquidação;

#### **10 - DAS SANÇÕES POR MORA OU INADIMPLEMENTO**

10 - Ficam estabelecidas penalidades, aplicáveis segundo a gravidade da ação ou omissão em descumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de referência, do contrato ou da Lei 8.666/93, respeitado o direito do contraditório e ampla defesa, conforme adiante especificadas:

101 - advertência;

102 - multa de mora no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor ajustado a título de uma parcela mensal, quando for o caso, na ocorrência de mora no cumprimento das obrigações contratadas;

103 - multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor ajustado para a prestação dos serviços, a título de valor global, em caso de inadimplemento da obrigação, seja parcial ou total.

104 - rescisão do contrato em caso de inadimplência pelo contratado, sem prejuízo das multas estabelecidas e outras cominações legais previstas na Lei 8.666/93 ou na Lei 10.520/2002;

105 - Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública pelo prazo de até 2 (dois) anos.

#### **11 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

111 - O responsável pela fiscalização do contrato será o **Secretário Municipal de Saúde** ou outra pessoa indicada por ato do Prefeito do Município de Amorinópolis.

Amorinópolis, 13 de abril de 2021.

**Daniel Martins Barros**  
Secretário Municipal de  
Saúde



**Processo nº 1281/2021 - Edital de Chamamento nº 002/2021-FMS**

## **ANEXO II**

### **D E C L A R A Ç Ã O**

Declaro para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde que NÃO EXERÇO OUTRA FUNÇÃO PÚBLICA, conforme o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal em vigor, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o

presente. Amorinópolis/GO

\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

Assinatura



**Processo nº 1281/2021 - Edital de Chamamento nº 002/2021-FMS**

## **DECLARAÇÃO**

Declaro para fins de comprovação junto à Secretaria Municipal de Saúde que EXERÇO FUNÇÃO PÚBLICA, junto à \_\_\_\_\_, onde ocupo o cargo de \_\_\_\_\_, e na carga horária de \_\_\_\_\_ com admissão em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, cuja jornada de trabalho é compatível com a postulada para contratação de que trata o presente processo de credenciamento.

Por ser verdade, firmo o presente.

Amorinópolis, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**Processo nº 1281/2021 - Edital de Chamamento nº 002/2021-FMS**

**ANEXO III  
FORMULÁRIO DE PROPOSTA**

Nome.....:

Profissão.....:

CPF/CNPJ....:

Endereço.....:

Prezado Senhor(a):

O Subscritor da presente vem apresentar sua proposta para contratação por credenciamento para prestação de serviços junto a Secretária de Saúde do Município de Amorinópolis, nas seguintes condições:

Função (para todos os cargos): \_\_\_\_\_

Especialidade (paramédico): \_\_\_\_\_

Nº de Plantões (para médicos): Plantões Presenciais: \_\_\_\_\_

Declaro que me submeto a todas as condições do Edital e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
Proponente



**Processo nº 1281/2021 - Edital de Chamamento nº 002/2021-FMS**

## ANEXO IV

### Minuta do Contrato C

#### CONTRATO Nº \_\_\_/2021 -FMS

Contratante....: **Fundo Municipal de Saúde**

Contratado....:

Objeto.....: Prestação de serviços .....

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si firmam, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS**, inscrito no CNPJ/MF nº 11.306.532/0001-78, com sede na Av. Macabeus, Quadra 33, Lote 10, Setor Central, Amorinópolis, Goiás, representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, **Daniel Martins Barros**, brasileiro, casado, Secretário de Saúde, CPF nº 370.256.511-68 e cédula de identidade RG nº 2021637 - SSP-GO, com anuência e ratificação pelo **MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macabeus nº 448, Centro, Amorinópolis, Goiás, CEP 76.140-000, inscrito no CNPJ/MF nº 01.067.073/0001-63, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito municipal, **Gustavo Silva de Oliveira**, brasileiro, casado, cédula de identidade RG nº 4828810 – DGPC-GO e CPF nº 027.135.131-46, residente e domiciliado em Amorinópolis, e de outro lado, ....., brasileiro(a), ....., inscrita no CPF/MF sob o nº ..... e cédula de identidade RG nº ....., residente e domiciliada na ....., doravante denominado(a) apenas de **CONTRATADO(A)**, o fazendo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### Dos fundamentos

Cláusula Primeira - O presente contrato é firmado com inexigibilidade de licitação, nos termos da Lei 8.666/93, e é fundamentado também na Lei 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondente e Instrução Normativa nº 00007/2016 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

#### Do Objeto

Cláusula Segunda – Constitui objeto do presente contrato a prestação de Serviços .....

#### Da Forma de Prestação dos Serviços



### **Processo nº 1281/2021 - Edital de Chamamento nº 002/2021-FMS**

Cláusula Terceira - O(a) Contratado(a) prestará os serviços objeto deste contrato realizando ..... na forma determinada pela Secretaria de Saúde, observando na prestação dos serviços a forma, procedimentos e as técnicas regulares aplicáveis ao caso, sob a orientação da Secretaria Municipal de Saúde.

#### **Do prazo**

Cláusula Quarta – O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021.

#### **Do Preço e Condições de Pagamento**

Cláusula Quinta – O CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(a), como contraprestação pelos serviços prestados, a importância mensal estima de R\$ ..... (.....) no prazo previsto neste contrato no valor de R\$ ..... (.....), cujo valor será pago, mensalmente, até o vigésimo dia do mês subsequente ao do serviço realizado.

#### **Da Dotação Orçamentária**

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes deste contrato acorrerão à conta da seguinte dotação:

#### **Das Responsabilidades**

Cláusula Sétima– São responsabilidades das partes deste contrato:

**I** – Do(a) CONTRATADO(a): o(a) Contratado(a) é responsável pelos serviços descritos como objeto do presente contrato, devendo realizá-los com zelo profissional, aplicando técnicas e conhecimentos correntes e pertinentes a atividade, devendo zelar pela regularidade e pontualidade na prestação de seus serviços.

**II** – Do CONTRATANTE:

- a) - pagar no prazo estipulado as contraprestações ao(a) Contratado(a);
- b) - fiscalizar o cumprimento do contrato, na forma legal.

#### **Das Penalidades**





**Processo nº 1281/2021 - Edital de Chamamento nº 002/2021-FMS**

Cláusula Oitava – Ficam estabelecidas penalidades, aplicáveis segundo a gravidade do ato ofensivo ao contrato e a lei 8.666/93, respeitado o direito do contraditório e ampla defesa, conforme adiante especificadas:

I – advertência, para concitar o(a) contratado(a) a velar pela pontualidade ou corrigir procedimentos ou atos de execução do contrato em desconformidade com as normas de regência, o contrato, ou as práticas usuais aplicáveis ao objeto do contrato, nos casos de menor relevância e quando a advertência se revelar suficiente para a correção da desconformidade;

II - multa de mora no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor estipulado neste contrato, a título de parcela mensal, para o caso de mora no cumprimento das obrigações contratadas;

III – multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estipulado neste contrato a título de valor global, em caso de inadimplemento da obrigação, seja parcial ou total.

IV - rescisão do contrato em caso de inadimplência pelo(a) contratado(a), sem prejuízo das multas estabelecidas e outras cominações legais previstas na Lei 8.666/93;

V - declaração de inidoneidade para contrata com a administração pública pelo prazo estabelecido na norma pertinente que rege as licitações e contratos públicos;

VI - outras penalidades previstas na Lei 8.666/93.

**Da prorrogação e alteração**

Cláusula Nona – O presente contrato poderá ser prorrogado e/ou alterado na forma e nos casos previstos na Lei 8.666/93 e desde que atenda aos interesses públicos.

**Da Rescisão**

Cláusula Décima – A rescisão deste contrato dar-se-á nos casos previstos nos arts. 78 e 79 da Lei 8666/93 e nos seguintes casos:

I – amigavelmente, por acordo entre as partes;

II – unilateralmente por descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, com a prestação das respectivas cominações previstas neste instrumento a título de penalidade.



**Processo nº 1281/2021 - Edital de Chamamento nº 002/2021-FMS**

**Do foro**

Cláusula Décima Primeira – Fica eleito o foro da comarca de Iporá, Goiás, para dirimir qualquer litígio acerca deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Amorinópolis-GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Daniel Martins Barros  
Gestor do FMS  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Gustavo Silva de Oliveira  
Prefeito de Amorinópolis  
Anuente

\_\_\_\_\_  
Contratado(a)

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: